



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº _____

Em _____
Antônio Carlos
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 038 /2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REPASSAR VERBA
AO CENTRO CULTURAL E
COMUNITÁRIO EZEQUIEL RONCHI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado
a repassar verba, a título de subvenção social à Entidade Cultural, sem fins
lucrativos "CENTRO CULTURAL E COMUNITÁRIO EZEQUIEL RONCHI"
com Sede no Distrito de Araguaia, neste Município.

Parágrafo único - A verba destina-se ao custeio e
manutenção da referida Entidade.

Art. 2º - O valor da verba de que trata a presente Lei
será de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que serão repassados no
exercício de 2005.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo efetuar
o repasse da Subvenção Social em parcela única.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei,
correrão a conta da Dotação Orçamentária :
050004.13.39200142069.3.3.50.000- Secretaria Municipal de Educação e
Cultura - Subvenções Sociais.



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 7127

Em 13/08/2005
Guilherme Freire
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo classificado, destinado à Subvenção Social de que trata a presente Lei :

- 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
050004.13.392.0014.2069.3.3.50.43.000.....R\$ 7.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de anulação parcial de dotação orçamentária , conforme classificação abaixo:

- 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
050004.1236.100.122.029.3.3.90.36.000.....R\$ 7.000,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a contar de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano , ES, 16 de agosto de 2005


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal